

#### **EDITAL**

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira - Campinas/SP.

Recebimento das Propostas de Preços, do Documento de Habilitação e Sessão Pública do Pregão:

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2020 HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Auditório da Sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755, Campinas—SP. \*Edital nos termos da Lei 12.440/2011 e art. 29 da Lei 8.666/93.

# ÍNDICE

- 1. Preâmbulo
- 2. Obieto
- 3. Vigência do Contrato
- 4. Condições e restrições de participação
- 5. Caderno de Licitação
- 6. Informações
- 7. Impugnações ao edital
- 8. Credenciamento
- 9. Proposta de Preços Envelope nº 1
- 10. Habilitação Envelope nº 2
- 11. Sessão Pública de Abertura do Pregão
- 12. Recursos
- 13. Assinatura do Contrato
- 14. Das Penalidades
- 15. Disposições Finais

#### **ANEXOS INTEGRANTES AO EDITAL**

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Proposta de Preço (Modelo Referencial);

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República;

Anexo V - Folha de dados para elaboração do Contrato;

Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Termo de Ciência e de Notificação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



#### **EDITAL**

PREGÃO Nº 02/2020

PROTOCOLO Nº 32-58/2020

INTERESSADO: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** 

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira -Campinas/SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Auditório da Sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755, Campinas—SP.

### 1. PREÂMBULO:

- 1.1. A Fundação José Pedro de Oliveira FJPO, fundação pública municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ Nº 52.350.980/0001-56, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento de menor preço por lote objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira -Campinas/SP, conforme condições e especificações constantes dos ANEXO I.
- **1.2.** A **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA** do certame terá início às **09:30** horas do dia **02/07/2020**, será realizada no Auditório da Sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755, Campinas—SP e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de apoio, designados nos autos do protocolo administrativo nº 32-58/2020.
- 1.3. Os documentos referentes ao credenciamento, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro no momento de abertura da sessão.
- **1.4.** A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as



disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decretos Municipais n<sup>OS</sup> 14.218, de 30 de janeiro de 2003, 14.602, de 05 de fevereiro de 2004 e 16.187, de 01 de abril de 2008, bem como pelas deste edital e de seus anexos.

1.5. AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A FJPO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 87, § 2°, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO O PREVISTO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NO ART. 10 DO DECRETO N° 14.218/03.

#### 2. OBJETO:

- **2.1.** O presente certame tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira Campinas/SP, conforme descrições do **Anexo I** deste Edital, as quais deverão ser <u>rigorosamente</u> obedecidas.
- **2.2.** No **Anexo I** e na minuta do contrato **(Anexo III)** estão fixadas as condições da Prestação de Servico.

### 3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **3.1.** A vigência do Contrato a ser firmado com a **Proponente Vencedora** será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2020, conforme Minuta constante do **Anexo III**, de acordo com a legislação vigente.
- **3.2.** O valor estimado da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Valor máximo limitado pelo Sr. Diretor do Departamento de Infraestrutura, conforme despacho nº 2288995.

### 4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

### **4.1.** DAS CONDIÇÕES:

**4.1.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:



**a)** Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006);

### **4.2.** DAS RESTRIÇÕES:

- **4.2.1.** Será vedada a participação de empresas quando:
- **a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, conforme previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Súmula 51 do TCESP¹ e não reabilitadas;
- **b)** Sob processo de recuperação judicial e extrajudicial, falência, insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega do envelope. No caso de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>2</sup>.
- **c)** Suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Municipal de Campinas e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;
- **e)** Empregarem servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **f)** Houver em sua constituição, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou vereador.
- **g)** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

¹ SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



- **h)** Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do art. 7º da Lei Federal nº10.520/02(Sumula 51 do TCESP).
- i) Estrangeiras que não funcionem no País;
- **4.3.** A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nos Decretos Municipais n.<sup>OS</sup> 14.218, de 30 de janeiro de 2003, 14.602, de 05 de fevereiro de 2004 e 16.187, de 01 de abril de 2008, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

### 5. CADERNO DE LICITAÇÃO:

- José Pedro de Licitação composto de Edital e Anexos poderão ser consultado na Fundação José Pedro de Oliveira, no endereço constante do preâmbulo, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame; poderá ser obtido em formato eletrônico, na extensão "PDF" (Edital e Anexos I a VIII), solicitado através do e-mail <u>licitacoes.fjpo@fjposantagenebra.sp.gov.br</u> ou feito download no site da FJPO, no endereço <u>www.fjposantagenebra.sp.gov.br</u> (clicando no link "Licitações"), em caso de dificuldades para acessar o Edital através do link, podem os interessados ligar nos telefones: (19) 3749-7200 Ramal 14, (19) 3749-7207 e (19) 3749-7206.
- **5.2.** Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, durante o período de publicidade da licitação, no endereço <a href="https://www.fjposantagenebra.sp.gov.br">www.fjposantagenebra.sp.gov.br</a> (clicando no link "Licitações") ficando as licitantes interessadas, responsáveis pela verificação.

### 6. INFORMAÇÕES:

**6.1.** As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, formuladas por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou



através do e-mail <u>licitacoes.fjpo@fjposantagenebra.sp.gov.br</u> devendo ser enviada escaneada com assinatura do representante legal, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.

**6.1.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3749-7200 Ramal 14, (19) 3749-7207 e (19) 3749-7206 — Departamento Administrativo Financeiro.

### 7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

- **7.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a FJPO, quem não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14.218/03 e do Art. 1º do Decreto Municipal nº 15.750/07.
  - **7.1.1.** As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida ao Subscritor deste Edital e protocoladas no Expediente da FJPO, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755, Campinas—SP, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.
  - **7.1.2.** A impugnação deverá ser decidida no prazo de 02 (dois) dias úteis e antes da abertura do certame.
  - **7.1.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
  - **7.1.4**. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

#### 8. CREDENCIAMENTO:

- **8.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as **Proponentes** deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar de todos os atos deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- **8.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) **tratando-se de representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) **tratando-se de procurador**, a procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **8.3.** No ato do credenciamento a licitante deverá, ainda, apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo VI.**
- **8.4.** Os documentos para o credenciamento e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VI**, deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **fora dos envelopes** nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 2 "HABILITAÇÃO".
- **8.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 conforme modelo do Anexo VII e apresentada **fora dos envelopes** nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 2 "HABILITAÇÃO".
- **8.6.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da **Proponente**. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela **Proponente** durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **8.7.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **8.8.** Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos pela equipe deste Pregão para oportuna juntada aos autos do respectivo processo.
- **8.9.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se houver autorização expressa do Pregoeiro.



- **8.10.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- **8.11** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 9. PROPOSTA DE PREÇOS Envelope n.º 1:
- **9.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada, dentro de envelope preferencialmente opaco, devidamente lacrado e identificado:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO Pregão nº 02/2020

Razão Social:

**Endereço:** 

A Proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente, conforme modelo referencial do **Anexo II** (podendo ser inclusive utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, na última folha, por seu representante legal/procurador, devendo conter:

- **9.1.1.** Nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, números de RG e CPF, e ainda, cargo de seu representante legal ou procurador;
- **9.1.2.** Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, número da agência e cidade;
- **9.1.3.** Cotação do preço, expressa em reais (R\$), em algarismos, com **duas casas decimais**, e por extenso, representando oferta firme e precisa, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



- 9.1.3.1. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.
- **9.1.3.2.** Os precos cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.
- **9.1.3.3.** Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
- **9.1.4.** Declaração expressa, sob as penas da lei de que:
  - 9.1.4.1. Por ser de seu conhecimento, a licitante atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nºS 14.218/03, 14.602/04 e 16.187/08 que integrarão o ajuste correspondente.
  - 9.1.4.2. O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.
- **9.1.5.** Validade da proposta não poderá ter prazo inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura da sessão pública do certame.
- **9.2.** A Proponente deverá anexar à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo V** deste Edital.
- **9.3.** Serão desclassificadas as propostas que:
  - **9.3.1.** Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
  - **9.3.2.** Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
  - **9.3.3.** Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento;
  - **9.3.4.** Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.



- **9.4.** Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do **Anexo II**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
- **9.5.** Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de prestação dos serviços, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- **9.6.** Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
- 10. HABILITAÇÃO Envelope n.º 2:
- **10.1.** Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, dentro de envelope preferencialmente opaco, devidamente lacrado e identificado:

ENVELOPE 2 — HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO
Pregão nº 02/2020
Razão Social:
Endereco:

No envelope **Nº 2 "HABILITAÇÃO"** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

### 10.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;



**10.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

### 10.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.1.2.1. Certidão Negativa de Pedido de processo de recuperação judicial e extrajudicial, falência, insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega do envelope. No caso de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>3</sup>.
  - **10.1.2.1.1.** A FJPO poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.
  - **10.1.2.1.2.** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:
    - a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.
    - **b)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 10.1.3. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

\_

<sup>3</sup> SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



- **10.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- **10.1.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
  - 10.1.3.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida se a Proponente assim o preferir através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.
  - 10.1.3.3.2 A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (Tributos Mobiliários) do domicilio ou sede da Licitante.
- **10.1.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida se a Proponente assim o preferir através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet. A referida certidão poderá ser emitida gratuitamente com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014.
- **10.1.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida se a Proponente assim o preferir através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- **10.1.3.6.** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico,



podendo ser obtida no site: www.tst.jus.br; ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

- 10.1.3.7. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.
- 10.1.3.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição, além de um dos seguintes documentos:
  - a) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Certidão expedida pela Junta Comercial; ou
  - b) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
  - **10.1.3.8.1.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da FJPO, contados da data de publicação da Homologação e Adjudicação, para regularização dos documentos.
  - **10.1.3.8.2.** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
  - **10.1.3.8.3.** A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **10.1.3.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

# 10.1.4. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

**10.1.4.1.** Declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, que atende às exigências do inciso XXXIII, do Art.



7º, da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do **Anexo IV**.

- **10.2.** Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declará-lo sob as penalidades legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 32, parágrafo 2º, com suas alterações.
- **10.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- **10.4.** Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.
- **10.5.** Os documentos referidos no item **10.1.1.**, poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.
- 10.6 As empresas cadastradas na FJPO ou qualquer outro órgão público no município de Campinas, no ramo de atividade a que se refere o objeto desta licitação, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos, o C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral), desde que o mesmo comprove as mesmas exigências feitas aos licitantes, dentro do prazo de validade nele atestado, permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos.
- **10.7.** As certidões de regularidade cuja autenticidade depende de comprovação pela internet serão, durante a sessão da licitação, consultadas nos respectivos sítios eletrônicos.
- **10.8.** Durante a sessão, complementarmente a análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanções administrativas.

#### 11. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

- **11.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes **nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 2 "HABILITAÇÃO".**
- **11.2.** Aberta a sessão, será realizada a identificação dos proponentes, com o respectivo credenciamento de seus representantes por um dos meios descritos no item 8 deste Edital, devendo-se nesta ocasião, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes



para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- **11.2.1.** No ato do credenciamento a licitante deverá ainda apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VI**.
- **11.2.2.** Após a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.
- **11.3.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os quais deverão estar em invólucro separado, indevassável, lacrado e rubricado no fecho.
- **11.4.** Em seguida identificará a proposta de **menor preço por lote** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- **11.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço por lote** serão classificadas em ordem crescente.
- **11.6.** O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- **11.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 11.4. e 11.5., serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **11.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais.
- **11.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por lote.** 
  - **11.9.1.** Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
  - **11.9.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



- **11.10.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço por lote** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **11.11.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
  - **11.11.1.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
  - **11.11.2.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.12.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- **11.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre as três propostas escritas de **menor preço por lote** e o valor estimado para a licitação.
  - **11.13.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- **11.14.** Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **11.15.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.16.** Considerada aceitável a proposta de **menor preço por lote** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o Envelope nº 2 "HABILITAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 10.1.
  - **11.16.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em invólucro separado, indevassável, lacrado e rubricado no fecho.



- **11.17.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor na ordem de classificação.
- **11.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos do edital, caso em que será declarado vencedor.
- **11.19.** Nas situações previstas nos itens 11.13., 11.14., 11.15. e 11.18., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.
- **11.20.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- **11.21.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão **de julgamento do envelope 2,** com registro em ata da síntese das suas razões.
  - **11.21.1.** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
  - **11.21.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - **11.21.3.** A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência ao direito de recurso.
- **11.22.** Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.
- **11.23.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.
- **11.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



- **11.25.** O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, durante a sessão pública.
- **11.26.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Comissão, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.
- **11.27.** Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.
- 1128. A empresa vencedora da licitação terá 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de que trata o subitem 1.2 deste Edital ou da data em que for conhecido o nome do licitante vencedor, para apresentar nova Planilha de Preços com os valores ajustados aos valores finais ofertados na fase de lances/negociação da licitação. Na nova planilha deverão ser apresentados os novos valores unitários e totais, de modo que o desconto ofertado esteja contemplado.
- **11.29.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.
- **11.30.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas.

#### 12. RECURSOS:

- **12.1.** Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata que se refere o item 11.23 deste Edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo das recorrentes, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos do processo administrativo.
  - **12.1.1.** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto a Fundação José Pedro de Oliveira, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755, Campinas–SP, nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min.



#### 13. ASSINATURA DO CONTRATO:

- **13.1.** Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na Minuta do Contrato (**Anexo III**), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.
- **13.2.** Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **FJPO** para firmar o Contrato no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data em que for convocada para tal.
- **13.3.** A convocação será feita através de comunicação via correio ou por e-mail.
  - **13.3.1.** Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VIII).

#### 14. DAS PENALIDADES:

**14.1.** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, a Proponente vencedora que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e do art. 10 do Decreto Municipal 14.218/03.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **15.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio da FJPO.
- **15.2.** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.3.** A FJPO reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos Arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- **15.4.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- **15.5.** As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- **15.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- **15.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **15.8.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **15.9.** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 60 (sessenta) dias.
- **15.10.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Contrato em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- **15.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FJPO.
- **15.12.** Fica eleito o foro de Campinas/SP com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Campinas, 05 de junho de 2020

JOÃO BATISTA MEIRA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPERVISÃO GERAL



#### **ANEXO I**

### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira - Campinas/SP.

### 2.OBJETIVO ESPECÍFICO

- 2.1 A contratação desses serviços objetiva atender a seguinte demanda periódica da Fundação José Pedro de Oliveira FJPO, observadas as áreas e quantitativos previstos no Anexo I A Especificações Técnicas:
- 2.1.1 limpeza, higienização e conservação dos bens móveis e imóveis nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira.
- 2.1.2 preparar café 2 vezes ao dia.
- 2.2 Os serviços serão prestados da seguinte forma:
- 1. De segunda à sexta-feira das 7h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min e aos sábados das 08h00min às 12h00min. sendo que será 6 dias na semana e 44 horas semanais.
- 2. Eventualmente, se precisar dos serviços da servente ao domingo, a mesma será notificada com antecedência e será feito uma compensação oficializada
- 3. Por 1 (um) servente para lotação de 1 (um) posto de trabalho.
- 4. A contratada deverá observar a sua convenção coletiva e, se for o caso, pagar um adicional sobre o salário para a funcionária que irá preparar o café.
- 5. Substituir toda e qualquer ausência, por qualquer motivo, de seus funcionários alocados, por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços;
- 6. A servente substituta deverá ser registrada e apresentar a documentação pertinente desse registro antes de iniciar os trabalhos na FJPO em atenção a legislação trabalhista vigente e ao esocial.

#### 3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Fundação José Pedro de Oliveira - Rua: Mata Atlântica, 447 - Bosque de Barão Geraldo - CEP: 13082-755 - Campinas/SP.

### 4.PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



- 4.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2020
- 4.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- 4.2.1 os serviços foram prestados regularmente;
- 4.2.2 o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- 4.2.3 a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 4.2.4 o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.2.5. O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.
- 4.2.6 o CONTRATADO concorde com a prorrogação.

### 5.REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Empreitada: por preço global

5.2 Adjudicação do objeto: por lote

### 6.UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO E PELA FISCALIZAÇÃO

6.1 Departamento de Infraestrutura

#### 7.VISTORIA

- 7.1 O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento Técnico Operacional, pelo telefone (19) 3749-7208, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12 e das 13h às16h.
- 7.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

### 8. Das condições pagamento

8.1 O pagamento será realizado em 30 dias após o aceite da Nota Fiscal. /Fatura.



### **ANEXO I - A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### 1.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Para efeito das presentes Especificações, o termo CONTRATANTE significa Fundação José Pedro de Oliveira que contratará os serviços objeto da presente licitação; o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto; e, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o CONTRATANTE perante o CONTRATADO e a quem este último deverse- á reportar.
- 1.2 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 1.3 Após a formulação da proposta vencedora do certame, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.
- 1.4 Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 1.5 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.
- 1.6 O CONTRATADO deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar sua substituição ao CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 1.7 O CONTRATADO deverá providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.
- 1.8 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços.
- 1.9 O CONTRATADO não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizará o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 1.10 O CONTRATADO deverá apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta.



- 1.11 O CONTRATADO deverá manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- 1.12 O CONTRATADO deverá garantir a continuidade dos serviços, substituindo sempre que necessário seu funcionário designado para o posto em questão. Tais como ausências justificadas e injustificadas.
- 1.13 Não será permitida a presença de funcionários do CONTRATADO em área da FJPO que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.
- 1.14 O CONTRATADO deverá indicar um preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto terá as seguintes responsabilidades:
- a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- c) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- d) cuidar da disciplina; e
- e) estar sempre em contato com a FISCALIZAÇÃO.

#### 2.DEMANDA DOS SERVIÇOS

2.1. Demanda dos Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação

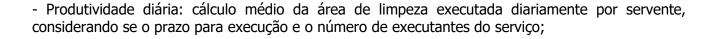
### ÁREA INTERNA M² PRAZO (DIAS ÚTEIS) QUANTIDADE DE SERVENTE

ÁREA ADMINISTRATIVA 319,01 1/7 1/7 DEPÓSITO ALVENARIA 3,45 1/7 1/7 DEPÓSITO FERRAMENTA 19,98 1/7 1/7 VESTIARIO E REFEITÓRIO 65,00 1/7 1/7 BORBOLETÁRIO 39,98 1/7 1/7 TOTAL ÁREA INTERNA 429,41 1 1

#### Notas:

- Áreas Internas: compreendem os diversos tipos de pisos, como cerâmica, laminado de madeira e carpete; incluindo garagens. Limpeza: diária;
- Áreas Externas: compreendem áreas não edificadas, mas integrantes do imóvel, como: passeios, rampas, estacionamento, circulação de veículos, jardim e acessos. Limpeza: diária;
- Esquadrias Externas: compreendem painéis de vidro face interna e externa, janelas que não necessitam de equipamento especial para acesso à limpeza. Limpeza: quinzenal;
- Prazo (dias úteis): prazo para realização da limpeza das áreas em sua metragem total;
- Horário de prestação do serviço: De segunda à sexta-feira das 7h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min e aos sábados das 08h00min às 12h00min;







### ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

### PREGÃO Nº 02/2020

PROTOCOLO Nº 32-58/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Nome da Propone	ente:		
Endereço:			
Telefone:		e-mail:	
CNPJ/MF n.º:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	Cidade:
1. Conforme estip	oulado no item 9 e sei	us subitens do Edital e especi	ficações constantes do <b>Anexo</b> -
I, propomos:			

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	MESES (A)	VALOR MENSAL (B)	VALOR TOTAL (R\$) (A) x (B)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira -	12		

Valor Total dos servicos R\$	(por extenso)
valor Total dos servicos R\$	(DOLEXIEDSO

Campinas/SP.

#### 2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no **Anexo I** e sua retenção quando for o caso.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei



Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Data: \_\_\_/\_\_/\_\_\_
Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:
Telefone:
Email:



#### **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020 PREGÃO Nº 02/2020 PROTOCOLO Nº 32-58/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL R\$	(		)
A Fundação José Pedro de Olivei	ira, com sede na Rua Ma	ata Atlântica, nº 4	147, Bosque de Barão,
Campinas-SP, CEP: 13082-755,	devidamente inscrita no	o CNPJ sob o n	o 52.350.980/0001-56
representada neste ato por seu	u Presidente Sr. Sinval	Roberto Durigon	, portador do RG nº
7.330.119-X e do CPF nº 819.901	1.628/00, e por seu Teso	ureiro, Sr. Jose Pe	edro de Oliveira Souza,
portador do RG $n^o$ 6.602.691 e	do CPF nº 941.899.438	-00, doravante de	esignada simplesmente
FJPO, e de outro lado,	, com sede à	– CEP	_, devidamente inscrita
no CNPJ sob n.º, nes	ste ato representada pelo	o Sr	_, portador do RG n.º
e do CPF n.º,	doravante denominada si	implesmente CON	TRATADA, do Protocolo
n.º 32-58/2020, conforme publica	ação no Diário Oficial de	Campinas, ajusta	am e convencionam as
obrigações e compromissos recí	procos que assumem, e	em consonância d	com a Lei Federal no
10.520/02, Lei Federal nº 8.666/	93 e suas alterações, o	Pregão Presencial	nº 02/2020, Decretos
Municipais nº 14.218/03 e 14.6	602/04 e demais norma	s complementare	s e disposições deste
instrumento, consoante as cláusula	as e condições que segue	m:	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira - Campinas/SP, conforme especificações do **Anexo I** deste Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

**2.1.** A vigência do presente Contrato é de 12 (DOZE) meses contados a partir de 01 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.



**2.2.** As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- **3.1.** O valor total da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme proposta da CONTRATADA.
- **3.2.** Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- **3.3** O reajuste anual deverá ser pleiteado pela CONTRATADA, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato.
  - **3.3.1** Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.
- **3.4** Decorrida a periodicidade, a Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito reajuste de preços dos materiais e equipamentos pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

P = Po x (I / Io)

Onde:

P = preços reajustados;

Po = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

Io = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.

- **3.4.1** Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato;
- **3.5** Nos casos exclusivos de Mão de Obra: Os preços contratuais referentes a Mão de Obra poderão ser reajustados após o período de doze meses do mês de início de execução, pelo



último Índice do Dissídio Coletivo da Categoria ocorrido, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e suas alterações;

#### $P = Po \times I$

Onde:

P = preços reajustados;

Po = preços iniciais dos serviços;

I = Índice do Dissídio Coletivo da Categoria

**3.6** A CONTRATADA deverá solicitar por escrito os reajustes dos itens 3.4 e 3.5, sendo que além da periodicidade prevista para sua concessão, será também considerada a data do protocolo do pedido

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- **4.2.** Após a prestação dos serviços ou mensalmente, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- **4.3.** Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

#### a) Fundação José Pedro de Oliveira

Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755.

CNPJ: 52.350.980/0001-56

- **b)** Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 32-58/2020;
- **d)** Contrato nº \_\_\_\_/2020.

#### A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

- **4.4.** A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
  - **4.4.1.** A(s) fatura(s) não aprovadas pela FJPO será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se



- o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- **4.4.2.** A devolução da fatura não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.
- **4.4.3.** A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.
- **4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- **4.6.** Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.
- **4.7.** Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

### CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Os serviços serão realizados conforme as especificações do Anexo I.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A CONTRATADA deverá indicar preposto para a fiel execução do contrato;
- **6.2.** A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I do edital que é parte integrante deste contrato.**
- **6.3.** A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para prestação dos serviços;
- **6.4.** A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.



- **6.5.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, atender plenamente a legislação do e-social, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados, encaminhando mensalmente, Guia de Recolhimento do FGTS- GRE e Guia da Previdência Social GPS/INSS. Relação do(s) funcionários que encontram-se prestando serviços junto à FJPO e TRCT Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho sempre que for o caso, Folha de Pagamento, apresentando-as por ocasião da entrega das Notas Fiscais.
- **6.6.** Quando da assinatura do contrato e, se for o caso anualmente, deverá a contratada apresentar seu Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional PCMSO, conforme disciplina a NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como seu Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, Atestado de Saúde Ocupacional ASO, nos termos da NR 9 da mesma Secretaria.
- **6.7.** Deverá a contratada ainda, apresentar Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho LTCAT, nos termos do art. 58 da Lei 8213/91, com redação dada pela Lei 9528/97.
- **6.8.** A Contratada deverá observar a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) na execução dos serviços para FJPO.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FJPO

- **7.1.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.
- **7.2.** Indicar gestor para acompanhamento do fornecimento.

### CLÁUSULA OITAVA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

**8.1.** Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.



#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- **9.1.** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - I Advertência;
  - II Multa;
  - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FJPO, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **9.2.** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- **9.3.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
  - **9.3.1.** Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2.
  - **9.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
  - **9.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela FJPO.
- **9.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
  - **9.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada no Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
  - **9.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- **9.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.



- **9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do mesmo processo.
- **9.8.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- **10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **10.2.** A FJPO poderá rescindir unilateralmente de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
  - **10.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
  - **10.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;
  - **10.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;
  - **10.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
  - **10.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- **10.2.6.** Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração.
- **10.3.** Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**11.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários próprios da Fundação José Pedro de Oliveira que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **12.1.** Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- **12.2.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Lei Municipal nº 14.666/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

**13.1.** Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **14.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- **14.2.** Sempre que a FJPO exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**15.1.** As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.



E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,	
Sinval Roberto Durigon	_
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira	
Jose Pedro de Oliveira Souza	_
Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira	
CONTRATADA	_
TEST	EMUNHAS:
Nome:	Nome:



# ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

PREGÃO Nº 02/2020 PROTOCOLO Nº 32-58/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Data:// Assinatura: Nome: RG: CPF: Telefone: Email:



### ANEXO V - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 02/2020 PROTOCOLO Nº 32-58/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

RAZAO SOCIAL	·	
CIDADE:		ESTADO:
CEP:	FONE:	FAX:
NOME DA PESS	SOA PARA CONTATOS:	
TELEFONE:		E-MAIL:
NOME COMPLE	TO DA PESSOA QUE ASSINA	ARÁ O CONTRATO:
CARGO QUE A	PESSOA OCUPA NA EMPRES	A:
RG Nº.:		-
CPF Nº.:		
	so de representação po ra assinatura do Contrato	r procurador, juntar o instrumento de mandato o.
Campinas,		
	ssinatura do responsável	

**Observação**: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente.** 



# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)

PREGÃO Nº 02/2020 PROTOCOLO Nº 32-58/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa	, com sede a
inscrita no CNPJ. sob o n.º	, neste ato representada por seu
representante legal/procurador, que ao final	subscreve, declara, sob as penas da lei e para fins do
disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei Feder	ral nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos neste Edital, inexistin	ndo qualquer fato impeditivo de sua participação neste
certame.	
0 : 1 205	20
Campinas, de de 202	20.
Assinatura:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
Email:	



# ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Deverá ser apresentada fora dos envelopes)

PREGÃO Nº 02/2020 PROTOCOLO Nº 32-58/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório,
que a empresa, CNPJ nº
é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar.
Campinas, de de 2020.
Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:
Telefone:
Email:



### ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 02/2016 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA		
CONTRATADO:		
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):		
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados o	le limpeza,	
conservação e higienização de bens móveis e imóveis nas dependências da Fundação Jos	sé Pedro de	
Oliveira - Campinas/SP, conforme especificações do <b>Anexo I</b> deste Edital.		

#### ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
-	
Nome:	
<u>Cargo:</u> <u>CPF:</u>	
Data de Nascimento: / /	NG.
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	



CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
Advogado:	
(*) Facultativo. Indicar quando já o eletrônico.	constituído, informando, inclusive, o endereço